



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 548/2025

“Substitui servidor como credenciado para gestão de contratos secretaria municipal de saúde e para a prática de atos inerentes a fase interna dos processos licitatórios”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de se credenciar servidores responsáveis para gestão de contratos das diversas Secretarias Municipais, e para praticarem atos relativos à fase interna dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou ajustado em audiência com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no dia 17 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0260/2025, da Secretaria de Saúde, que solicita a substituição de servidor para atuar como credenciado para gestão de contratos, e para praticar atos relativos à fase interna dos processos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor CLEYBISON FERNANDO PIRES, matrícula nº 83.747, em substituição ao servidor EHMERTON THAKEO TANEDA, designado pela Portaria nº 856/2019, de 13 de setembro de 2019, para gestão de contratos, e para praticar atos relativos à fase interna dos processos licitatórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 549/2025

“Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. GUILHERME RODRIGUES FRANCO, no cargo de Diretor de

Departamento de Marketing, da Secretaria Municipal de Comunicação, matrícula nº 258.976, o afastamento das suas funções a seu pedido, SEM REMUNERAÇÃO, no período de 24/02/25 à 28/02/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 550/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANDRESSA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.696, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 152º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 551/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ELIENE VIEIRA ROSA ALVES, matrícula nº 91.697, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 155º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 552/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ROSANA KASUE KUNIYA, matrícula nº 91.698, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 153º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 553, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa comissão processante responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços celebrada com a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:
19228/MG

13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, dada a necessidade de preços registrados para a eventual e futura aquisição de materiais permanentes, a fim de atender à demanda dos setores pertencentes à Atenção Primária, à Média e Alta Complexidade, à Vigilância Epidemiológica e à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, foi celebrada, entre o Município e a pessoa jurídica denominada "ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA", a Ata de Registro de Preços nº 239/2021;

CONSIDERANDO que, em 9 de agosto de 2022, foi emitida a ordem de compra nº 3475 (empenho nº 8763/2022) e que a sociedade empresária não procedeu com a entrega dos bens solicitados, motivando diversas tentativas de contato por parte do órgão gerenciador, tanto por telefone quanto por e-mail, sem que houvesse previsões de entrega que se concretizassem;

CONSIDERANDO que, apesar das tentativas de comunicação, a empresa forneceu previsões de entrega que não foram cumpridas, sem apresentar justificativa por fato superveniente ou comprovação documental da impossibilidade de fornecimento dos materiais, prolongando a pendência por quase um ano;

CONSIDERANDO ainda que, diante disso, verifica-se a inexistência de justificativa de fato superveniente e da comprovação documental da impossibilidade de fornecimento dos materiais previstos na Ata de Registro de Preços firmada, bem como a aparente recusa na entrega dos bens, em desacordo com as responsabilidades constantes do instrumento editalício, o que poderá configurar a inexecução total da referida ata;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 29 de janeiro de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a justificativa tempestivamente apresentada pela empresa em 30 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o não acolhimento da justificativa apresentada pela empresa "ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA" em razão do descumprimento dos termos estabelecidos no edital, especialmente no que se refere à obrigação de adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos prazos previstos na Ata de Registro de Preços, a aplicação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, que exige o cumprimento estrito das condições nele estabelecidas, incluindo prazos e responsabilidades, e da segurança jurídica, que visa assegurar a previsibilidade e a estabilidade dos compromissos firmados, evitando que justificativas unilaterais comprometam a execução do objeto registrado, bem como a omissão na adoção de medidas eficazes para mitigar os impactos dos problemas de fornecimento, aliada à ausência de comunicação tempestiva com a Administração e à falta de propostas concretas para regularizar a situação, o que compromete a confiança na capacidade da empresa de atender às condições pactuadas, reforçando a necessidade de apuração dos fatos no âmbito do processo administrativo sancionador já em curso para a aplicação das medidas cabíveis; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 239/2021, celebrada entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica "ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, com a finalidade de emitir parecer quanto à ausência de justificativa por fato superveniente e à inexistência de

comprovação documental da impossibilidade de entrega dos materiais previstos na Ata, bem como sobre a aparente negativa de fornecimento dos bens, em desacordo com as responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório, o que pode configurar o descumprimento total da referida Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, nos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 9º da Lei do Pregão e no item 7 do Anexo I – Termo Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2021, subitens 7.1 e 7.4, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, igualmente, de forma subsidiária, no caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 16 do instrumento editalício – Das Sanções Administrativas, subitens 16.2 e 16.2.3.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 554, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa comissão processante responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da participação de licitante na Tomada de Preços nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações subsequentes, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2023-017332128-001, emitido pelo Sistema Integrado de Defesa Social da Polícia Militar de Minas Gerais, verificou-se, em 12 de abril de 2023, uma ligação telefônica realizada por pessoa não identificada, do sexo feminino, alegando representar a pessoa jurídica "RC EFICIÊNCIA E PROJETOS LTDA", participante da Tomada de Preços nº 001/2023, destinada à contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma predial das instalações físicas do Centro Educacional Municipal Professor Hermenegildo Marques Veloso;

CONSIDERANDO que a referida empresa havia sido inabilitada no procedimento licitatório por não apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação e que, posteriormente, a interlocutora realizou ligação telefônica alegando que os documentos exigidos foram devidamente anexados ao caderno de habilitação e questionando seu paradeiro;

CONSIDERANDO que, durante a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, esteve presente o representante legal da empresa, senhor R. A. M. de C., e que, na sessão de julgamento da fase de habilitação, participou o senhor L. C. de C., ambos representantes da licitante, sem que, em nenhuma das ocasiões, tivessem manifestado questionamentos ou objeções quanto ao procedimento de análise ou ao suposto extravio de documentos, não apresentando requerimentos ou impugnações que pudessem ser registrados em ata;

CONSIDERANDO ainda que os questionamentos apresentados posteriormente pela interlocutora anônima, sugerindo a possibilidade de retirada de documentos do caderno de habilitação da empresa por terceiros, causam estranheza, uma vez que nenhum representante da licitante relatou irregularidades durante as etapas públicas do procedimento licitatório, realizadas de forma transparente e em conformidade com a legislação aplicável, configurando uma possível tentativa de frustrar os objetivos da licitação por meio de alegações infundadas, o que pode ensejar a responsabilização da empresa licitante, considerando os princípios da boa-fé objetiva, da lealdade processual e da isonomia que regem as relações no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 28 de janeiro de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou esclarecimentos prestados em resposta aos fatos descritos na notificação realizada, o que gerou a adoção das medidas previstas no art. 5º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável para a apuração de possível infração administrativa decorrente da participação da pessoa jurídica de nome empresarial "RC EFICIÊNCIA E PROJETOS LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.620.850/0001-41, na Tomada de Preços nº 001/2023, destinada à contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma predial das instalações físicas do Centro Educacional Municipal Professor Hermenegildo Marques Veloso, com a finalidade de emitir parecer acerca da possível tentativa de frustrar os objetivos da licitação por meio de alegações infundadas, considerando a posterior alegação, realizada por meio de ligação telefônica anônima, de suposto extravio de documentos do caderno de habilitação, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2023-017332128-001, e a ausência de questionamentos

ou impugnações por parte dos representantes da empresa durante as sessões públicas do procedimento licitatório, o que pode configurar afronta aos princípios da boa-fé objetiva, da lealdade processual e da isonomia que regem as contratações públicas.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 87, incisos II e IV, e § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 555, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa encarregada responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços celebrada com a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, dada a necessidade de preços registrados para a eventual e futura aquisição de materiais

permanentes, visando atender às demandas dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, foi celebrada entre o Município e a pessoa jurídica de nome empresarial "COMERCIAL ROSA LTDA" a Ata de Registro de Preços nº 350/2022;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2023, foram realizados os pedidos de compra nº 657 (empenho nº 1081/2023) e nº 661 (empenho nº 1082/2023), os quais foram remetidos via e-mail à empresa vencedora, e que, após a entrega de 5 (cinco) aparelhos de ar-condicionado e o pagamento pela entrega dos itens, constatou-se que um dos equipamentos não foi instalado no âmbito da Farmácia Municipal, embora a instalação estivesse prevista nas especificações técnicas e fosse parte integrante da entrega;

CONSIDERANDO que, em 8 de janeiro de 2024, a empresa informou que a instalação seria realizada em 16 de janeiro, mas esse prazo foi novamente postergado, sendo marcada uma visita técnica para 23 de janeiro, a qual não foi realizada, e que, em 18 de março de 2024, nova tentativa de contato foi feita por correio eletrônico, sem que houvesse resposta por parte da empresa;

CONSIDERANDO que se verifica a ausência de justificativa para fato superveniente e de comprovação documental que demonstre a impossibilidade de execução do serviço de instalação, obrigação acessória vinculada à entrega do produto objeto da Ata de Registro de Preços firmada, bem como a aparente recusa no cumprimento das obrigações previstas no instrumento editalício, o que tem o condão de configurar o descumprimento parcial da Ata;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 04 de dezembro de 2024, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou prestação de esclarecimentos frente aos fatos descritos na notificação realizada, o que ensejou a consequente abertura de processo administrativo sancionador, segundo a prescrição do art. 5º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de encarregada responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar encarregada responsável pela apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, celebrada entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial "COMERCIAL ROSA LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 19.162.101/0001-97, com a finalidade de emitir parecer sobre a ausência de justificativa para fato superveniente e de comprovação documental que demonstre a impossibilidade de execução do serviço de instalação, obrigação acessória vinculada à entrega do produto objeto da Ata de Registro de Preços firmada, bem como sobre a aparente recusa no cumprimento das obrigações previstas no instrumento editalício, o que tem o condão de configurar o descumprimento parcial da Ata.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, nos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 9º da Lei do Pregão e no item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação, subitens 7.1 e 7.4, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, igualmente, de forma subsidiária, no caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 16 do instrumento editalício – Das Sanções Administrativas, subitens 16.2 e 16.2.2.

Art. 2º Fica designada, na condição de encarregada responsável para a finalidade mencionada no caput do art. 1º desta Portaria, a servidora Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, lotada na Procuradoria-Geral do

Município, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida pelo servidor Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na Procuradoria-Geral do Município, conforme o art. 3º da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024.

Art. 3º A encarregada responsável terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 556, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa encarregada responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços celebrada com a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, para atender às demandas dos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 118/2023 entre o Município e a empresa "MEDICAL TEXTIL HOSPITALAR LTDA", visando à eventual e futura aquisição de materiais de consumo (insumos hospitalares), essenciais para a continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que, em 25 de janeiro de 2024, foi realizado o pedido de compra nº 396 (empenho nº 590/2024), seguido pelas ordens de compra nº 514 (empenho nº 862/2024, de 2 de fevereiro de 2024), nº 707 (empenho nº 1298/2024, de 20 de fevereiro de 2024) e nº 802 (empenho nº 1529/2024, de 27 de fevereiro de 2024), sem que a empresa tenha efetuado a entrega dos itens contratados, apesar das reiteradas tentativas de contato por parte do órgão requisitante;

CONSIDERANDO que, em 25 de junho de 2024, a empresa alegou escassez de matéria-prima para a produção da "touca descartável" na cor branca e sugeriu a substituição por outra cor tendo sido autorizada a entrega do item em tonalidade diferente em 12 de julho de 2024 sem, contudo, cumprir a obrigação e que, em 9 de agosto de 2024, ao ser novamente contatada, justificou a não entrega alegando interdição temporária pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás sem apresentar qualquer documentação comprobatória ou previsão para a regularização da situação;

CONSIDERANDO que, até 16 de setembro de 2024, os pedidos permaneciam pendentes de entrega, sem justificativa formal que atestasse a impossibilidade de fornecimento, restando indícios de descumprimento integral das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 118/2023, cabendo a devida apuração dos fatos para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 05 de dezembro de 2024, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou prestação de esclarecimentos frente aos fatos descritos na notificação realizada, o que ensejou a consequente abertura de processo administrativo sancionador, segundo a prescrição do art. 5º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de encarregada responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar encarregada responsável para a apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 118/2023, celebrada entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial "MEDICAL TEXTIL HOSPITALAR LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 68.194.497/0001-60, com a finalidade de emitir parecer sobre a ausência de justificativa formal e comprovação documental que atestem a impossibilidade de fornecimento dos insumos hospitalares contratados, notadamente os itens constantes do pedido de compra nº 396 (empenho nº 590/2024) e das ordens de compra nº 514 (empenho nº 862/2024), nº 707 (empenho nº 1298/2024) e nº 802 (empenho nº 1529/2024), bem como sobre a aparente recusa da empresa em cumprir as obrigações assumidas no instrumento editalício, o que pode configurar o descumprimento integral da referida Ata.

Parágrafo único. O fato avertido no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, nos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 9º da Lei do Pregão e no item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, subitens 7.4 e 7.11, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, igualmente, de forma subsidiária, no caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Das Sanções Administrativas, subitens 16.1, 16.2 e 16.2.2.

Art. 2º Fica designada, na condição de encarregada responsável para a finalidade mencionada no caput do art. 1º desta Portaria, a servidora Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, lotada na Procuradoria-Geral do Município, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida pelo servidor Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na Procuradoria-Geral do Município, conforme o art. 3º da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024.

Art. 3º A encarregada responsável terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compra nº 987/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado;
Documento de Formalização de Demanda (DFD); e
Solicitação somente com os quantitativos (sem os valores unitários, que já foram cotados pela Secretaria de Educação e validados pela SMLLCCTI).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compra nº 978/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado;
Documento de Formalização de Demanda (DFD); e
Solicitação somente com os quantitativos (sem os valores unitários, que já foram cotados pela Secretaria de Educação e validados pela SMLLCCTI).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (2º) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2023-Proc. nº 4817/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente

de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 4817/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 546.480,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias nº 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 768 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1660 – Ficha 768, rubricas orçamentárias vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Araguari/MG, 13 de fevereiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Eunice Maria Mendes – Secretária de Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Alair Maria Silva Fernandes – Presidente – Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo - Testemunhas.

SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 072/2.025-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 02, bairro Rosário, Araguari/MG, CEP: 38.440-036, representado por sua provedora Sra. Daniela Henriques Soares Lopes Debs, residente e domiciliada nesta cidade. Objeto: repasse de recursos financeiros (saldos residuais) constantes de contas vinculadas a Portarias, Resoluções e Convênios firmados com o referido hospital, nos termos do Plano de Trabalho n. 006/2.025. Araguari, 12 de fevereiro de 2.025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Daniela Henriques Soares Lopes Debs - Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

FAEC

PORTARIA Nº. 009 / 2025 – FAEC

“Dispõe sobre a designação de comissão especial para o chamamento público nº 001/2025”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e demais normativas aplicáveis, e considerando a necessidade de nomeação de comissão para conduzir os trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, que trata da PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, conforme disposto no edital e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Chamamento Público nº 001/2025, que terá a responsabilidade de coordenar, analisar e julgar as propostas apresentadas no referido certame:

Presidente: Luís Sergio de Oliveira;
Membro: Bruna Vallinoto de Moraes;
Membro: Fabricio César Modesto Gandour;
Membro: Nayara Gonçalves Oliveira Castro;
Membro: Rubio de Carvalho Nonato;

Art. 2º - A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar e acompanhar todo o processo de Chamamento Público nº 001/2025;

II – Receber e analisar as propostas apresentadas pelos interessados na Permissão Onerosa de Uso;

III – Proceder à habilitação e julgamento das propostas conforme critérios estabelecidos no edital;

IV – Emitir relatórios e pareceres sobre as fases do certame;

V – Responder a eventuais impugnações e recursos administrativos;

VI – Adotar todas as medidas necessárias para a lisura e transparência do processo.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá solicitar apoio técnico de outros setores da FAEC, caso necessário, para melhor instrução dos procedimentos relativos ao chamamento público.

Art. 4º - Após a análise e julgamento caberá a Comissão fornecer ao Presidente da fundação relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 18 de fevereiro de 2025.

Wederson Donizetti Prado Machado
 Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - FAEC, publicado no dia 14/02/2025, Ano 15, Edição n.º 2059. Informando que: Onde se lê: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 (Processo nº 010/2025)..... fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS ANTERIORES DESERTAS..... com estimativa de custo mínimo R\$ 1.000.000,00 a ser investido....Leia-se: ... CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 - FAEC.... fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação de propostas e interesse na outorga de permissão de uso onerosa de espaço público PARA FINS DE FOMENTO À ATIVIDADE CULTURAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL..... com estimativa de custo mínimo R\$1.053.868,75 (Um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser investido..... Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 18 de fevereiro de 2025.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 232/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Contratada: CONCRETE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.727.359/0001-42 – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024. O objeto do presente termo aditivo é a ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO do contrato, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA EM CONCRETO ARMADO NO CESAC IV DE ARAGUARI. Valor global R\$ 39.936,93 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo-se 14,63% do valor total da obra. Prazo de Vigência 05/2025 à 09/08/2025. Dotação orçamentária: Ficha 1336 – 05.13.27.813.0019.2.102.4.4.9 0.51.00. Fonte 1500. Araguari/MG, em 05 de fevereiro de 2024. (a) ANDRÉ GAMA CORCINO - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP.

É muito importante que todos **atualizem seus cadastros** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Manter seus dados atualizados é **essencial para garantir um atendimento mais rápido e eficiente**, além de facilitar o retorno e o acompanhamento dos serviços de saúde.



NÃO PERCA
TEMPO



Procure a UBS mais próxima de você e faça a atualização do seu cadastro.

Contamos com a colaboração de todos para uma saúde melhor!